LEI Nº 7.666, de 22 de novembro de 2024

Institui o Dia Municipal dos Grupos Voluntários de Ações Sociais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na cidade do Natal/RN, o dia 19 de agosto como o Dia Municipal dos Grupos Voluntários de Ações Sociais.

Art. 2º A data instituída constará no Calendário Oficial da Cidade do Natal/RN.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal promoverá palestras, debates, aulas e seminários referentes à importância dos grupos voluntários de ações sociais para a população.

Art. 4º A Câmara Municipal de Natal promoverá intercâmbio legislativo, Secretarias Municipais, fundações e autarquias, objetivando incentivar a sociedade civil para que faça parte de grupos voluntários de ações sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de outubro de 2024.

Eriko Jácome - **Presidente**
Aldo Clemente - **Primeiro Secretário**
Felipe Alves - **Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 03/12/2024
Autoria: Luciano Nascimento